

PROCESSO

DATA



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

ELEMENTOS DO PROCESSO

ANDAMENTO

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº. 27/2021,

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS AO ESTADO DE ALAGOAS.

DESTINO

DATA

ANEXOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 21 / 10 / 2021

2ª Votação 21 / 10 / 2021

Presidente

1º Secretário

ELEMENTOS DO PROCESSO

APROVADO

1ª Votação 21 / 10 / 2021

2ª Votação 21 / 10 / 2021

Presidente _____

Secretário _____



Gabinete

MATÉRIA URGENTE

Mensagem de Lei nº 27/2021

Delmiro Gouveia – AL, 19 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.

Marcos Antônio Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia

Nesta

Ilustre Presidente,



Com o compromisso de buscarmos desenvolvimento, com geração de emprego e renda, para nosso município, em parceria com o Governo do Estado de Alagoas.

Nosso município será beneficiado com equipamentos públicos do tipo postos de saúde, que irão atender vários bairros.

Os equipamentos públicos acima descritos, trarão melhor prestação de serviços aos nossos munícipes.

Assim, temos a grata satisfação de submeter a apreciação desta Casa Legislativa, projeto de Lei nº 27, que visa a doação de áreas públicas do nosso município, para o Estado de Alagoas.



Qualquer dúvida suscitada poderá ser respondida prontamente por nosso Gabinete, que se encontra à inteira disposição dos Nobres Edis.

Na certeza que o tema receberá a melhor acolhida de todos os Senhores Vereadores, nos firmamos com protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Eliziane Ferreira Costa Lima
Prefeita


Ailton Antonio de Macedo Peranhos
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 012/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL
APROVADO
1ª Votação 21 / 10 / 2021
2ª Votação 21 / 10 / 2021
Presidente M
1º Secretário _____



Gabinete

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a doação de áreas públicas
municipais ao Estado de Alagoas.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo efetuar a doação ao Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.200.176/0001-76, com sede no Palácio República dos Palmares, localizado na Rua Cincinato Pinto, s/n.º, no bairro do Centro, na cidade de Maceió, Capital de Alagoas, das áreas a seguir qualificadas:

- a) Imóvel sob Matrícula n.º 14.348 do Livro 2, Fls. 118, com área de 4.184,71 m², localizado no Loteamento Padre Cícero, para construção de um Posto de Saúde, atendendo aos bairros, Vila 25, Vila Vitória e Chácaras;
- b) Imóvel sob Matrícula n.º 14.339 do Livro 2, Fls. 109, com área de 1.600,00 m², localizado no bairro Pedra Velha, para construção de um Posto de Saúde, que atenderá o referido bairro;
- c) Imóvel sob Matrícula n.º 14.407 do Livro 2, Fls. 178, com área de 900,00 m², localizado no Povoado Barragem Leste, para construção de um Posto de Saúde, atendendo ao referido Povoado;

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
APROVADO
1ª Votação 21 / 10 / 2021
2ª Votação 21 / 10 / 2021
Presidente _____
1º Secretário _____



d) Imóvel sob Matrícula n.º 14.345 do Livro 2, Fls. 115, com área de 5.143,41 m², localizado no Loteamento Padre Cicero, para construção de um Posto de Saúde, atendendo aos bairros Novo Horizonte e as Craibeirinhas;

Art. 2º. A doação a que se refere o Art. 1º da presente Lei será concretizada mediante a condição de que a área doada seja utilizada com os fins específicos para construções de Postos de Saúde.

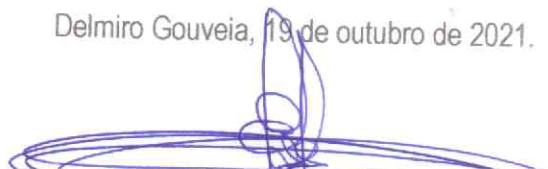
Art. 3º. No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao Município, o imóvel que, pelo período de 02 (dois) anos após a doação não tiver as referidas obras ao qual se destinam, iniciadas.

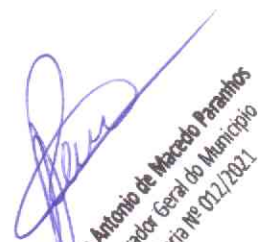
Art. 4º. As áreas a serem doadas ficam desafetas do patrimônio público municipal, mantendo sua destinação pública.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 19 de outubro de 2021.


ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA


Ailton Antonio de Macedo Peranhos
Procurador Geral do Município
Portaria nº 012/2021